



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3980

MACAPÁ, 22 DE JULHO DE 1983 - 6ª-FEIRA

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretária de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0736 de 19 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/14.275/83-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANTONIO NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, (Cadastro nº 00324), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 11 de julho à 10 de janeiro de 1984, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 10 de janeiro de 1965 à 24 de Fevereiro de 1975.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de julho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0737 de 19 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4/11.906/83-SEFIN,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, e ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAIMUNDO FERNANDES PANTOJA, matrícula nº 2.071.667, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-801.B, Classe "B", Referência NM-10, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-19, da Classe "C", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de julho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0738 de 19 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor MANOEL CARLOS CORDEIRO ES PÍNDOLA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-701.A, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de julho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 45/83-CPL

A V I S O

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível de T.P. nº 45/83-CPL, para Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 09/08/83, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB Centro Cívico, nesta cidade.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala 20, 2º andar, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente,

Macapá, 19 de julho de 1983.

JOSITO BELARMINO BISPO
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 46/83-CPL

A V I S O

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, faz público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a Licitação a nível de T. P. nº 46/83-CPL, para Aquisição de Material de Construção em Geral.

A Licitação será realizada no dia 11.08.83, às 9:00 horas na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB Centro Cívico, nesta cidade.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala 20, 2º andar, no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente.

Macapá, 19 de julho de 1983.

JOSITO BELARMINO BISPO
Presidente da CPL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
C A E S A
AVISO
EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 002/83 - CAESA

A Diretoria da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA torna público, para conhecimento dos interessados, que alienará, no próximo dia 09 de agosto, às 10:00 horas, bens de sua propriedade, inservíveis para o uso da empresa.

O Edital, assim como rol dos lotes de materiais a serem alienados, encontra-se afixado na Portaria do Escritório Central da CAESA, sito à Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade, onde também os interessados podem obter os esclarecimentos que julgarem necessários.

Macapá, 19 de julho de 1983.

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Diretor-Presidente

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 040/83-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos seis (06) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, CGC/MF 05 995 766/0001 - 77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, doravante denominada simplesmente PMM, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Convênio é a transferência de recursos destinados a cobrir o pagamento da contratação de 185 (cento e oitenta e cinco) servidores, para atenderem 34 (trinta e quatro) estabelecimentos de ensino, inclusive os prédios da Administração Central da SEEC, com serviço de limpeza, conservação e vigilância.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$: 68.520.744,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros).

II - DA PMM:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o objetivo estipulado neste Instrumento.

b) Prestar contas do GOVERNO, conforme determina a Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura do presente Convênio, no valor de Cr\$:68.520.744,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), correrá à conta dos seguintes recursos:

- Cr\$:15.312.000,00 (quinze milhões, trezentos e doze mil cruzeiros) do Q.S.E - Programa 08421884.767 - Natureza do Serviço 3.1.3.2.00, conforme Nota Orçamentária nº 5306, emitida em 27 de junho de 1983;

- Cr\$:4.386.271,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros) do F.P.E. programa 08421884.767 - Natureza de Serviço 3.1.3.2.00, conforme Nota Orçamentária nº 5338, emitida em 27 de junho de 1983;

- O restante no valor de Cr\$:48.822.473,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura do presente Instrumento legal e respectiva publicação no órgão oficial do Governo Territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PMM receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PMM, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta a fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PMM deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio terá a vigência de sete (07) meses, contados de 1º de junho à 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PMM, o pessoal que a qual quer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 06 de julho de 1983.

ANNÍBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá, em hasta pública, a venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos de EXECUÇÃO nº 12.665/82, requerido por BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. contra JOÃO TEIXEIRA GURJÃO, no átrio do Forum - Avenida Amazonas, 26, no dia 05 de setembro de 1983, às 10:30 horas, em primeiro leilão, por preço igual ou acima da avaliação. Não havendo licitante, será realizado no dia 05 de outubro de 1983, às 10:30 horas, o segundo leilão, pelo maior lance oferecido, tendo o bem a seguinte característica:

Um (1) Aparelho de Som, com toca-discos Estéreo, marca Garrard, com dois canais de saída; duas caixas de som, tamanho médio, marca Phillips e um amplificador, marca JVC, com quatro canais de saída, modelo JA-S10, Estéreo, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, que os mesmos quiserem arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda, mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais de três vias de igual teor, sendo que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de julho do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Auxiliar Judiciário datilografeiro e eu, LUIZ CIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos e Óbitos de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, T.F. do Amapá República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: LUIZ ALFREDO GOIANA CARDOSO e ANA CARMO COUTINHO MARQUES.

Ele é filho de Jonas Rodrigues Cardoso e Raimunda Barbosa Goiana Cardoso.

Ela é filha de Manoel Marques Balieiro e Rosalina Coutinho Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 18 de julho de 1983

CARMEM SUELY AGUIAR DE CARVALHO
Escrevente Autorizada

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS SILVA.

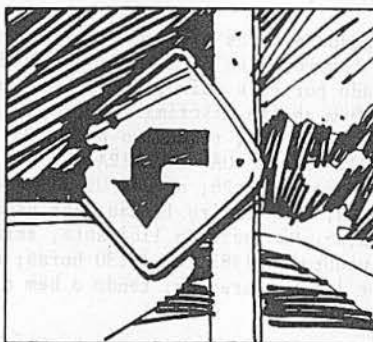
Ele é filho de José Martins de Almeida e de Maria Geralice Carvalho de Almeida.

Ela é filha de Marcelino Coutinho da Silva e de Aremita de Freitas Silva.

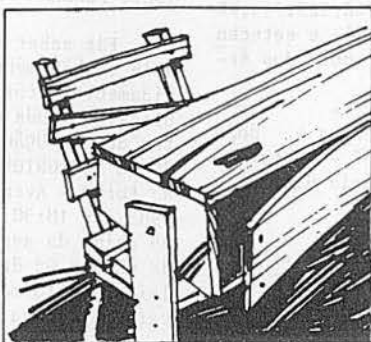
Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 14 de julho de 1983

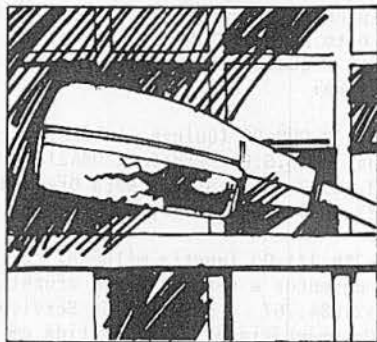
ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada



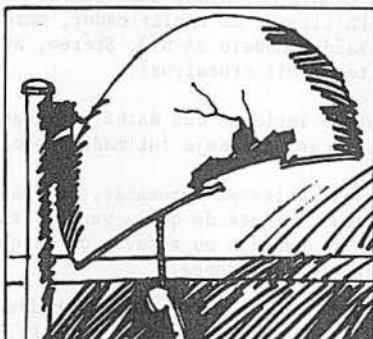
Não destrua placas de trânsito.



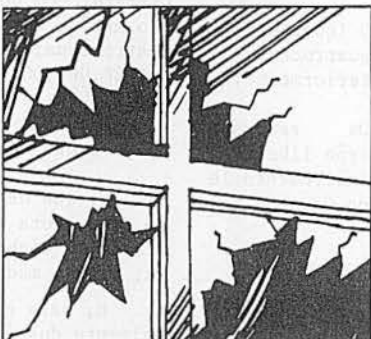
Não arrebente carteiras escolares.



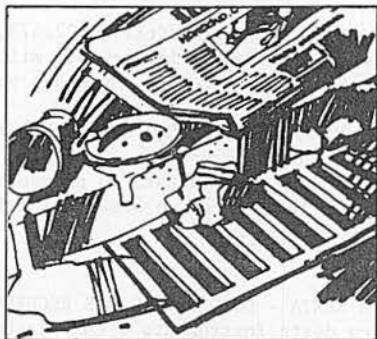
Não deprede a iluminação pública.



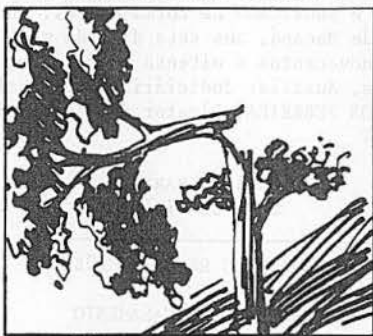
Ajude a conservar os "orelhões".



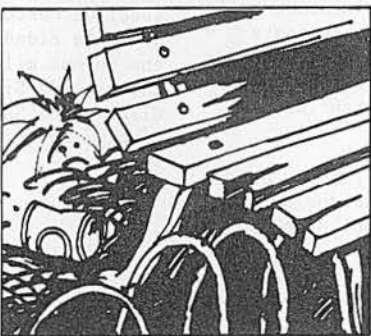
Não quebre vidraças de locais públicos.



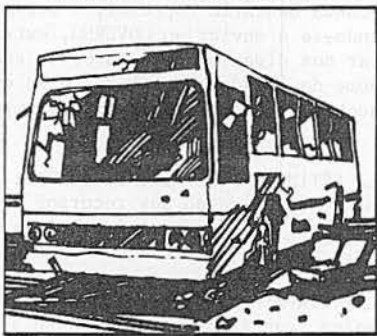
Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebente as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

Não quebre, não estrague, não destrua. Conserve e proteja a sua cidade.